ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é o credenciamento de empresas visando a contratação de serviços de horas máquinas para diversas secretarias.

1.1.1. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Descrição do item, quantidade da contratação e preço máximo a ser pago pela prestação dos serviços objeto do presente documento:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	110.000	KM RODADO	SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 8M³.	Mediante locação por quilômetro rodado, com no máximo de 20 anos de uso em bom estado de conservação, com capacidade mínima de carga de 8m³, incluso combustível, motorista e manutenção do maquinário quando necessário.	R$ 7,00
02	1.000	HORA TRABALHADA	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DE PESO MÍNIMO NÃO INFERIOR A 15.000KG	Mediante locação por hora trabalhada, com ano de fabricação não inferior a 2010, em bom estado de conservação, com peso mínimo não inferior a 15.000kg, incluso combustível, motorista e manutenção do maquinário quando necessário.	R$410,00

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO OBERTO e VERA LUCIA MACEDO PERCEVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caçapavadosul.1doc.com.br/verificacao/DE8B-4362-48D1-4FF6 e informe o código DE8B-4362-48D1-4FF6

03	1.400	HORA TRABALHADA	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DE PESO MÍNIMO NÃO INFERIOR A 18.000KG	Mediante locação por hora trabalhada, com ano de fabricação não inferior a 2010, em bom estado de conservação, com peso mínimo não inferior a 18.000kg, incluso combustível, motorista e manutenção do maquinário quando necessário.	R$ 435,00
04	15.000	HORA TRABALHADA	SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA	Mediante locação por hora trabalhada, em bom estado de conservação, com ano de fabricação não inferior a 2010, tração 4x4, incluso operador, combustível e manutenção do maquinário quando necessário. Os pneus deverão estar em boas condições de uso, com no mínimo 70% de vida útil da banda de rodagem, sem cortes, rasgos ou deformações que comprometam a segurança e a operação do equipamento.	R$ 260,00
05	1.500	HORA TRABALHADA	SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA (PATROLA)	Mediante locação por hora trabalhada, motoniveladora caterpillar, similar ou superior, motor diesel, com potência mínima de 120hp, com ripper (escarificador) traseiro, cabina com ar-condicionado, largura mínima da lâmina 3,7 m, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com operador e manutenção preventiva e corretiva e combustível por conta da contratada.	R$300,00
06	13.000	KM RODADO	SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA	Mediante locação por quilômetro rodado, com no máximo de 20 anos de uso, em bom estado de conservação, para serviço de transporte de máquinas pesadas com capacidade mínima de 18.000kg, incluso operador, combustível e manutenção do maquinário quando necessário.	R$ 8,80

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO OBERTO e VERA LUCIA MACEDO PERCEVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caxiapavadosul.1doc.com.br/verificacao/DE8B-4362-48D1-4FF6 e informe o código DE8B-4362-48D1-4FF6

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Da vigência da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela contratação através de procedimento auxiliar de licitação, nos termos do art. 78, Inc. I e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.1. O credenciamento vigerá por 12 (doze) meses, contado (s) da data de publicação do Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei n° 14.133/21.

1.4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de gestão e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Caçapava do Sul possui uma área territorial de aproximadamente 3.047 km², dividida em cinco distritos, abrangendo diversas localidades, predominantemente rurais. A

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO OBERTO e VERA LUCIA MACEDO PERCEVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/DE8B-4362-48D1-4FF6 e informe o código DE8B-4362-48D1-4FF6

infraestrutura viária do município é composta majoritariamente por estradas vicinais, que desempenham um papel fundamental no deslocamento da população, no recebimento de insumos, no escoamento da produção agrícola e pecuária e no transporte escolar dos alunos residentes nas áreas rurais.

A manutenção dessas vias é essencial para garantir condições adequadas de tráfego, permitindo a circulação segura de veículos e o transporte eficiente de mercadorias e pessoas. Além disso, a recuperação de pontes, bueiros e acessos rurais é indispensável para a conectividade entre as localidades, evitando o isolamento de comunidades e assegurando o fluxo contínuo das atividades econômicas e sociais. Da mesma forma, a manutenção e o conserto da rede de esgoto são fundamentais para a infraestrutura urbana e rural, garantindo melhores condições sanitárias e prevenindo problemas ambientais.

No entanto, a frota municipal de veículos e maquinários pesados é insuficiente para atender à demanda existente, dificultando a execução dos serviços de infraestrutura. Além disso, a necessidade de abertura e limpeza de açudes se apresenta como uma demanda relevante para o setor agropecuário, contribuindo para a disponibilidade hídrica destinada à pecuária e outras atividades produtivas.

Diante dessa realidade, a contratação de serviços de horas-máquinas e transporte por quilômetro rodado é essencial para suprir a carência de equipamentos e garantir a continuidade dos serviços prestados à população. A solução será viabilizada por meio de credenciamento público, permitindo maior agilidade, eficiência e economicidade, assegurando que os serviços sejam executados conforme a necessidade do município, sem a necessidade de aquisição de maquinário próprio.

Com isso, a locação de máquinas e veículos pesados permitirá a manutenção da infraestrutura viária, o conserto da rede de esgoto e a execução de serviços essenciais para a mobilidade da população, o desenvolvimento das atividades econômicas e o fortalecimento da agricultura e pecuária local, beneficiando diretamente os moradores das áreas urbanas e rurais de Caçapava do Sul.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de horas-máquinas e transporte por quilômetro rodado, por meio do credenciamento de empresas especializadas, visando atender às demandas das diversas secretarias municipais. Essa solução busca suprir a deficiência da frota municipal, garantindo a execução de serviços essenciais, como a manutenção e recuperação de

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO OBERTO e VERA LUCIA MACEDO PERCEVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/DE8B-4362-48D1-4FF6 e informe o código DE8B-4362-48D1-4FF6

estradas vicinais, reconstrução de pontes e bueiros, além do apoio ao setor agropecuário com a abertura e limpeza de açudes.

A contratação seguirá um ciclo de vida estruturado, composto pelas seguintes etapas:

Credenciamento e Habilitação das Empresas: Será realizado um processo de análise documental para verificar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e a capacidade técnica e operacional das empresas interessadas. As empresas que atenderem aos requisitos serão credenciadas e estarão aptas a prestar os serviços conforme a demanda.

Solicitação e Execução dos Serviços: As secretarias municipais identificarão e formalizarão a necessidade dos serviços, acionando as empresas credenciadas para a disponibilização dos equipamentos e operadores. Os serviços serão executados conforme as especificações técnicas e dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalização e Monitoramento: A execução dos serviços será acompanhada por equipes técnicas da Prefeitura, que farão o controle da qualidade e o registro das atividades realizadas. Será verificado o cumprimento dos prazos e a adequação dos serviços às necessidades do município.

Pagamento e Avaliação: O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização municipal.

Encerramento e Possível Renovação: Ao término da vigência do credenciamento, será feita uma análise para determinar a necessidade de prorrogação do contrato ou a realização de um novo processo de credenciamento, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

A especificação do objeto inclui a disponibilização dos seguintes equipamentos e serviços:

Serviços de Horas-Máquinas:

- Escavadeiras hidráulicas;
- Retroescavadeiras;
- Motoniveladoras (patrola).

Serviços de Transporte por Quilômetro Rodado:

- Caminhões caçamba;
- Caminhão prancha para transporte de equipamentos.

As atividades a serem executadas incluem:

- Manutenção e recuperação de estradas vicinais.
- Construção e recuperação de pontes e bueiros.
- Abertura e limpeza de açudes para apoio ao setor agropecuário.
- Nivelamento e compactação de solo para melhorias estruturais.
- Transporte de insumos, materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades.

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO OBERTO e VERA LUCIA MACEDO PERCEVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/DE8B-4362-48D1-4FF6 e informe o código DE8B-4362-48D1-4FF6

A adoção dessa solução proporciona maior agilidade, eficiência e economicidade, permitindo que os serviços sejam prestados conforme a necessidade do município. Além disso, o credenciamento possibilita a contratação de múltiplos fornecedores, assegurando a disponibilidade contínua de equipamentos e serviços essenciais para a infraestrutura municipal e o desenvolvimento da zona rural e urbana.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Chamamento Público, procedimento auxiliar de credenciamento na sua forma presencial nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII, com critério de julgamento conforme Art. 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Com base nos normativos, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços. E foi feito um arredondamento nos valores com o objetivo padronizar os preços, facilitar a gestão financeira e otimizar a aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a competitividade do certame ou a qualidade dos serviços. Os valores foram ajustados dentro de uma margem mínima, tomando como referência a plataforma oficial Banco de Preços, garantindo conformidade com o mercado.

Além disso, a medida simplifica os processos administrativos e segue o princípio da economicidade, conforme a Lei nº 14.133/2021, assegurando a melhor utilização dos recursos municipais sem prejudicar a execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:

Os serviços deverão ser solicitados no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a contratada disponibilize o serviço.

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO OBERTO e VERA LUCIA MACEDO PERCEVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/DE8B-4362-48D1-4FF6 e informe o código DE8B-4362-48D1-4FF6

Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS, devendo o credenciado reexecutá-los no prazo de até 05 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

A Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.215/2023 que regulamenta as atribuições do gestor e do fiscal dos contratos no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO OBERTO e VERA LUCIA MACEDO PERCEVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/DE8B-4362-48D1-4FF6 e informe o código DE8B-4362-48D1-4FF6

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), que serão nomeados mediante Portaria.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO OBERTO e VERA LUCIA MACEDO PERCEVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/DE8B-4362-48D1-4FF6 e informe o código DE8B-4362-48D1-4FF6

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Para a efetivação dos pagamentos serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será conferida e atestada pelo servidor designado como fiscal dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO OBERTO e VERA LUCIA MACEDO PERCEVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/DE8B-4362-48D1-4FF6 e informe o código DE8B-4362-48D1-4FF6

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal da prestação do serviço. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto. Caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DO RECEBIMENTO

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO OBERTO e VERA LUCIA MACEDO PERCEVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/DE8B-4362-48D1-4FF6 e informe o código DE8B-4362-48D1-4FF6

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DOS TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO MUNICIPAL:

2.110 – Recuperação de Praças e Jardins e Manutenção do Perímetro Urbano
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso 1500 Reduzido nº 655

2.113 – Manutenção e Conservação das Estradas Pontes e Passarelas do Interior do Município
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso 1500 Reduzido nº 701

2.114 – Manutenção e Ampliação do Saneamento Básico
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso 1500 Reduzido nº 686

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO OBERTO e VERA LUCIA MACEDO PERCEVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/DE8B-4362-48D1-4FF6 e informe o código DE8B-4362-48D1-4FF6

2.208 – FUNDESTRADAS

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso 1759 Reduzido nº 6585

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL:

2.183 – Manutenção e Ampliação do Abastecimento de Água

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso 1500 Reduzido nº 2373

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso 1500 Reduzido nº 6669

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso 1500 Reduzido nº 8323

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição – Recurso 1500 Reduzido nº6724

Caçapava do Sul, 24 de março de 2025.

Paulo Sergio Oberto
Secretário da Pasta – Matrícula 479145-2

Marco Aurélio Vivian Taschetto
Secretário da Pasta – Matrícula 479123-1

Fernanda Garcia da Silva
Unidade de Controle Interno – Matrícula 478231-3

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO OBERTO e VERA LUCIA MACEDO PERCEVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caçapavadosul.1doc.com.br/verificacao/DE8B-4362-48D1-4FF6 e informe o código DE8B-4362-48D1-4FF6